

EDITAL 003/2017**SELEÇÃO PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS EM NÍVEL SUPERIOR**

A Direção da Universidade de Pernambuco / Campus Caruaru tendo em vista o Decreto nº 32.948, de 19 de janeiro de 2009 que institui o Programa Bolsa-Estágio e a Lei do Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 que regula sobre o estágio de estudantes, comunica que estão abertas as inscrições para a **SELEÇÃO PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS EM NÍVEL SUPERIOR**.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo seletivo destina-se ao preenchimento de 01 vagas de estágio, agrupadas da seguinte forma:

NÍVEL	CURSO	VAGAS
SUPERIOR	Sistemas de Informação	01 Vagas

1.2. O referido processo seletivo terá validade de 01 (um) ano a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.3. O estágio será automaticamente encerrado com o afastamento ou conclusão do curso, não implicando em indenização, seja a que título for.

II. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA SELEÇÃO

2.1. A Comissão Organizadora, composta por 01 (um) docente e 03 (três) servidores da UPE/Campus Garanhuns, será responsável pelo processo de seleção dos estagiários para atuarem na UPE/Campus Garanhuns que assume a atribuição de elaboração do edital e seus anexos bem como da realização de todas as etapas que antecedem a contratação, ficando designados desde já os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Rômulo César Dias de Andrade	Docente	Presidente
Jorge Cavalcante Barbosa Fonseca	Docente	Membro
Fernando Ferreira de Carvalho	Docente	Membro
Rubiana Valdemira da Silva	Servidora	Membro

III. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Aos estudantes portadores de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo § 5º do Art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, é assegurado o direito de inscrição para concorrer às vagas.

3.2. Portadora de deficiência é toda aquela pessoa que se enquadra nas condições descritas no Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e dispõe sobre Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

- 3.3. As vagas disponibilizadas para portadores de deficiência estarão condicionadas à apresentação de laudo médico específico, comprovando a qualificação do candidato como portador de deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do estágio da UPE.
- 3.4. Na hipótese de inexistência de candidato portador de deficiência classificados na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
- 3.5. O candidato portador de deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao processo avaliativo.

IV. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. Os discentes interessados em participar deste processo seletivo, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da UPE/Campus Caruaru, preencher a ficha de inscrição e entregar a documentação prevista no item 6.3 deste edital, no período de 10 a 14 de julho de 2017.
- 4.2. As inscrições serão realizadas no setor de Recursos Humanos nos horários: manhã (9h às 12h), tarde (13h às 17h).
- 4.3. São requisitos para a inscrição no processo seletivo:
- a) Estar regularmente matriculado no curso de Sistemas de Informação;
 - b) Ter disponibilidade para estagiar por 04 (quatro) horas diárias perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, conforme horários disponíveis constantes no item XV - DISPOSIÇÕES FINAIS deste Edital;
 - c) Possuir conhecimento básico em Informática (Windows, Word, Power Point, Excel e Internet);
 - d) Conhecer e estar de acordo com o disposto deste edital;
 - e) Cumprir as exigências contidas neste Edital.
- 4.4. Para realizar a inscrição, será necessária a apresentação dos documentos citados logo abaixo, que poderão ser entregues pessoalmente ou por procuração reconhecida em cartório:
- a) Ficha de inscrição (preenchida no ato da inscrição);
 - b) Histórico escolar com média global mínima de 6,5 (seis e meio);
 - c) Declaração de escolaridade/secretaria expedida pela Instituição de Ensino devidamente credenciada, informando o ano/semestre;
 - d) Comprovante de Matrícula;
 - e) RG e CPF (cópia acompanhada do original);
 - f) Laudo médico comprovando deficiência, somente nesse caso.
- 4.5. A inscrição do candidato implicará em conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.6. A qualquer tempo se for detectada alguma irregularidade ou inexatidão nos dados informados pelo candidato no ato da inscrição ou em documentos apresentados, a UPE determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 4.7. Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal ou pelos Correios.

V. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O processo seletivo será composto de 02 (duas) etapas:

- a) PRIMEIRA ETAPA: análise do histórico escolar com pontuação média global mínima: 6,5 (seis e meio);
- b) SEGUNDA ETAPA: uma entrevista pelos membros avaliadores.

5.2. A participação nas 02 (duas) etapas é imprescindível para a classificação geral e o não comparecimento em uma delas, elimina o candidato do processo.

VI. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

6.1. PRIMEIRA ETAPA DA SELEÇÃO – ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR 6,5 (seis e meio);

- a) Os candidatos serão avaliados através da média das notas do período / ano anteriormente cursado;
- b) A pontuação da entrevista escolar será feita observando a média geral do período ou ano anteriormente cursado.

6.2. SEGUNDA ETAPA DA SELEÇÃO - ENTREVISTA (0 a 10 pontos):

- a) A entrevista terá duração de 30 minutos (a partir das 9h da manhã);
- b) Essa etapa será avaliada por uma Banca Examinadora composta por 03 (três) membros docentes do Campus, sendo pontuada numa escala de 0 a 10;
- c) Será desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 07 (sete) pontos na redação.

VII. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1. A pontuação final será resultante da média aritmética da pontuação obtida na 1ª etapa (Histórico Escolar) mais a junção da 2ª etapa (Entrevista).

7.2. **NÃO SERÃO CLASSIFICADOS OS CANDIDATOS** que obtiverem **média geral inferior a 6,5 (seis vírgulas cinco)**.

7.3. Em caso de haver empate das médias de classificação, os critérios de desempate serão:

- a) O candidato de maior idade;
- b) O candidato de maior média global no Histórico Escolar.

VIII. DO CALENDÁRIO DO CERTAME

EVENTOS	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições	10/07 a 14/07/2017	Sala do RH – UPE/Campus Caruaru
Entrevista	19/07/2017 (9h)	UPE/Campus Caruaru
Divulgação do Resultado	21/07/2017 (a partir das 14h)	Divulgação no site e mural de avisos da UPE/Campus Caruaru
Interposição de Recursos	24/07/2017	Sala do RH – UPE/Campus Caruaru
Resultado Final	26/07/2017 (a partir das 14h)	Divulgação no site e mural de avisos da UPE/Campus Caruaru

8.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos previstos no calendário acima, através do site <http://www.upecaruaru.com.br> e do mural de avisos da UPE/Campus Caruaru.

IX. DAS CONVOCAÇÕES

- 9.1. As convocações serão realizadas via e-mail e telefones, respectivamente, informados pelos candidatos no formulário de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato a atualização dos mesmos junto à UPE/Campus Caruaru durante o período de validade do certame.
- 9.2. Após a convocação via e-mail e telefone o candidato terá o prazo de 3 dias úteis (contados a partir do envio do e-mail ou contato telefônico) para comparecer à UPE/Campus Garanhuns munidos da documentação exigida no Item X – DA CONTRATAÇÃO, caso contrário estará automaticamente eliminado do processo seletivo sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação.

X. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a UPE/Campus Caruaru e o estagiário. Para os casos de estudantes menores de idade, os responsáveis legais deverão comparecer para assinatura do referido Termo.
- 10.2. Será considerado desistente o candidato classificado que tiver algum impedimento ou se recusar a iniciar imediatamente o estágio.
- 10.3. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
- Documento de Identidade – RG – original e cópia;
 - CPF – original e cópia;
 - Certidão de Nascimento – original e cópia;
 - Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino e Histórico Escolar- original;
 - Comprovante de Residência – luz, água ou telefone- original e cópia;
 - 02 (duas) fotos 3 x 4 (recentes);
 - Cópia do cartão da conta corrente ou Comprovante de abertura da conta;
 - Currículo Vitae resumido.

XI. DEVERES DO ESTAGIÁRIO

- 11.1. São deveres do estagiário contratado:
- Ser assíduo no estágio;
 - Ser probo e dedicado, cumprindo o horário estabelecido;
 - Manter comportamento funcional e social compatível com o decoro no serviço público;
 - Respeitar e assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante o estágio, no que couber, não as divulgando sob qualquer circunstância para terceiros sem autorização expressa da autoridade superior, mesmo após o término do estágio;
 - Realizar atividades prescritas pelo Programa de Estágio e cumprir as determinações que lhe forem atribuídas pelos seus superiores;
 - Aceitar a supervisão e orientação administrativa dos superiores funcionais;
 - Seguir a orientação didático-pedagógica da Direção da UPE/Campus Caruaru;
 - Submeter-se ao processo de avaliação de responsabilidade do órgão ou entidade de sua lotação;
 - Comunicar, por escrito, à UPE/Campus Caruaru, a conclusão ou a interrupção de seu curso ou o

seu desligamento da instituição de ensino, no prazo de 5 dias úteis da respectiva ocorrência;

j) Comprovar, semestralmente, a UPE/Campus Caruaru, seu vínculo com a instituição de ensino.

11.2. No caso de inobservância de quaisquer dos deveres constantes neste artigo, a UPE/Campus Caruaru, de ofício ou por solicitação de quaisquer dos gestores responsáveis, promoverá o seu desligamento do programa de estágio.

XII. DAS VEDAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

12.1. São vedados aos estagiários:

- a) Ter comportamento inadequado no ambiente de trabalho;
- b) Identificar-se, invocando sua qualidade funcional, ou usar papéis com o timbre da UPE/Campus Caruaru, em matéria alheia ao serviço;
- c) Praticar atos privativos de servidores públicos;
- d) Acumular estágio em qualquer outro órgão ou entidade pública.

XIII. DO RESULTADO FINAL

13.1. O resultado final será divulgado na data de 17/03/2017 em listas com a ordem classificatória dispostas nos murais da UPE/Campus Caruaru e no site <http://www.upecaruaru.com.br>.

XIV. DOS RECURSOS

14.1. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção, entregue exclusivamente no Setor de RH da UPE/Campus Caruaru, no horário das 8h às 13h, devendo ser interposto no prazo de até 24h úteis após a divulgação do resultado.

14.2. Os recursos deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade e o nível que concorre no concurso.

14.3. O recurso interposto fora do prazo especificado anteriormente será liminarmente indeferido.

14.4. O recurso será apreciado pela Comissão de Seleção, em até 24h, contados do término do prazo para a interposição.

XV. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A jornada do estágio será de 4 (quatro) horas diárias perfazendo 20 (vinte) horas semanais, observado os turnos disponíveis para as vagas:

NÍVEL	HORÁRIOS
Superior – Sistema de Informação	18h às 22h

15.2. A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 1 (um) ano e, nos termos do artigo 11, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, não ultrapassará 2 (dois) anos.

15.3. A aprovação no certame não gera direito à contratação, porém garante aos selecionados a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.

- 15.4. A UPE/Campus Caruaru poderá convocar candidatos classificados para outro horário, caso necessite, respeitando rigorosamente a ordem de classificação para o horário previsto.
- 15.5. O discente receberá uma bolsa estágio:
- a) Alunos de Ensino Superior – R\$ 250,00 + 132,40 (vale transporte).
- 15.6. O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.
- 15.7. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer maneira, nos termos da legislação vigente.
- 15.8. Os casos omissos serão resolvidos em caráter irrecorrível pela Comissão Organizadora da Seleção.

Caruaru, 06 de Julho de 2017.

Profa. Dra. Rosângela Estevão Alves Falcão
Diretora da UPE Multicampi Garanhuns